

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 108/2024-PMP/GP.

Patu (RN), 28 de agosto de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Presidenta da Câmara Municipal de Patu
Rua Doutor José Augusto, Centro, Patu (RN)

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidenta,

Apresentamos ao Poder Legislativo o anexo **Projeto de Lei**, que tem a seguinte Ementa: “*Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências*”.

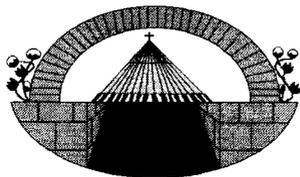
A iniciativa legislativa para o caso pertence ao Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Patu e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu.

Dada a necessidade premente que temos em relação à matéria, **estamos requerendo que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial**, nos termos dos artigos 88, inciso I, e 89, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Rivelino Câmara
Prefeito

RECEBIDO
EM 05 09 2024



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 009/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

**Senhora Presidenta,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com Urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

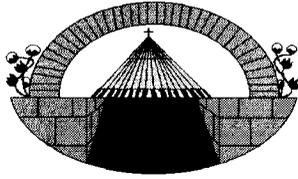
Diante desse objetivo, submetemos tal Lei à honrosa apreciação de Vossas Excelências, esperando sua aprovação dentro do espírito de absoluta isenção, dados os propósitos que fundamentam este importante documento.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 28 de agosto de 2024.


Rivelino Câmara
Prefeito

RECEBIDO
em 05/09/2024

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos, conforme Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1005 - PATU CIDADE BRILHANTE
2065 – Ações Emergenciais de Cultura
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.700,00

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo

RECEBIDO
05 09 2024

artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 28 de agosto de 2024.



Rivelino Câmara
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão da anulação de dotação no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 28 de agosto de 2024.



Rivelino Câmara
Prefeito

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)** destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fonte de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas respectivas fontes de recursos.

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
1005 - PATU CIDADE BRILHANTE
2065 – Ações Emergenciais de Cultura
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.700,00

Fonte de recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 28 de agosto de 2024.


Rivelino Câmara
Prefeito